



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024895/2010-66

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 29/09/2010.

HORÁRIO: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços** com vistas à eventual aquisição, por **ITEM**, de equipamentos portáteis denominados *laptops* educacionais para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a participar do programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - PARTICIPANTES DO PROJETO

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratada);
- b) Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação do programa e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços (Contratante);
- c) Órgão Financiador:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos;
- d) Agente Financeiro:** Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos aos Interessados;

e) **Interessado:** Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

1.2.1 - Quantitativo estimado total dos itens:

O presente Edital tem como objeto o Registro de Preços, por **ITEM**, de *laptops* educacionais, na quantidade estimada de até **600.000 (seiscentas mil) unidades**.

1.2.3 - Critério de Julgamento

Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços de *laptops* educacionais para alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o critério de julgamento deverá ser "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

1.2.4 - A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição do equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.2.5 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.2.6 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III – Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Minuta de Contrato

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia 22/09/2010, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h. às 12h. e de 14h. às 18h.

2.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1 - atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 - O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2 - são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2 - Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à **CONTRATANTE**, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1 - As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2 - Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3 - A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4 - É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 - Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.6 - É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7 - O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8 - A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1 - se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2 - tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6 - Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1 - Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 - Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 - A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

4.1.3 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos objetos do presente edital;

4.2.1.1 – A compatibilidade referida no **item 4.2.1**, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação envolvendo matérias

primas similares, acabamento e processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir os *laptops* educacionais objeto do presente Edital.

4.2.2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4 - Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.5 - Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.3 - Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (09/09/2010), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **29/09/2010 às 9h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1 - **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2 - A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, **deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo**

pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3 - Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item **4.3**, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega na forma estabelecida no **item 5** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6 - O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8 - Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2 - A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.9. O exercício do direito de preferência será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.8, com a classificação dos

licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para a comprovação e o exercício do direito de preferência**;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.8, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.8, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.8, caso esse direito não seja exercido.

7.9.1. Após o término da sessão pública, as empresas **licitantes deverão permanecer logadas** no Sistema Eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do Chat, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 7.9, ou seja, **até dez por cento da melhor proposta válida**.

7.9.2. Será encaminhado às licitantes, via Chat do Sistema Eletrônico, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 7.8.

7.9.3. Após convocada pelo Chat para informar qual das condições listadas no subitem 7.8 sua proposta atende, a empresa licitante terá o **prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência**.

7.10. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.10.1. A comprovação será feita:

I - **eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - **por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

7.11. Na hipótese em que **nenhuma das licitantes** preencha os **requisitos elencados no subitem 7.8**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2 - Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3 - Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem **8.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3.1 - Para efeitos de aceitação da proposta deverá ser apresentado os protótipos do objeto licitado em conformidade com o item 3 do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

8.4 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5 - Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão **CONTRATANTE** e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

10.2.2.1 - O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4 - Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1 - Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1 - assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 - entregar os *laptops* educacionais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.4 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5 - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6 - não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.7 - manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8 - informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 - Compete ao FNDE:

15.1.1 - a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

15.1.2 - efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

15.1.3 - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1 - No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2 - O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo **CONTRATANTE**.

16.3 - Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os *laptops* educacionais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

16.4 - O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;

17 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos **CONTRATANTES** participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até **20 dias**, considerando o disposto no **item 6** do Termo de Referência - **Anexo I**.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/**CONTRATANTES** (Governo Federal, Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais).

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

20.2 - A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos *laptops* educacionais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre a parcela e/ou equipamento em desacordo, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 - **As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11 - O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

21.11.1 - . Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 09 de Setembro de 2010.

GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024895/2010-1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição, por **ITEM**, de equipamentos portáteis denominados *laptops* educacionais para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital.

2 – ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por ITEM, de laptops, na quantidade estimada de 600.000 (seiscentas mil) unidades.
- 2.2. A quantidade foi estimada considerando o grupo de abrangência constante no quadro abaixo:

ITEM	Grupo de Abrangência por REGIÕES	QTDE
1	CENTRO-OESTE ,NORTE e SUDESTE	400.000
2	NORDESTE e SUL	200.000
TOTAL		600.000

- 2.3. **A empresa Contratada para um determinado GRUPO DE ABRANGÊNCIA não poderá fornecer equipamentos para estados e municípios não vinculados ao GRUPO DE ABRANGÊNCIA ao qual foi vencedor.**

2.4. Participantes do Programa:

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes do Programa Um Computador por Aluno (PROUCA):

- 2.4.1 **Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratada);
- 2.4.2 **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação do programa e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços (Contratante);

- 2.4.3 Órgão Financiador:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos;
- 2.4.4 Agente Financeiro:** Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos aos Interessados;
- 2.4.5 Interessado:** Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

3.1.1 Os equipamentos deverão atender as seguintes exigências:

- a) Não será aceita a entrega de protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- b) Nenhum componente dos equipamentos poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- c) Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- d) Os equipamentos entregues deverão ser certificados na norma **ISO/IEC 60950-1**. Esta certificação deverá ser realizada por uma instituição acreditada pelo INMETRO. A lista com algumas das instituições certificadoras está descrita no Encarte “E”;

3.1.2 Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de aderência (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação por parte dos técnicos da CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE;
- b) A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:
 - comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componente, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;
 - atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.
- c) A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento;
- d) Para o caso de alteração de componentes internos de equipamentos deverá ser fornecido um novo equipamento completo;
- e) A atualização somente poderá ser executada após a realização de testes de aderência e emissão de documento oficial pela CONTRATANTE ou seus prepostos;
- f) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- g) A CONTRATANTE reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes

das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;

- 3.1.3 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- a) A licitante deverá encaminhar, no ato da entrega dos equipamentos para os testes de aderência, toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 3.1.4 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 3.1.5 Com a finalidade de facilitar a identificação dos equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todos os equipamentos que tenham gabinete, tais como monitores de vídeo, gabinetes de microcomputador, estabilizadores, hub e teclados, como também impressoras e roteadores wireless, devem ter gravados, preferencialmente na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela MEC/SEED, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

PROGRAMA UCA

- a) A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
- b) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não precisarão possuir a gravação exigida;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, amostra dos gabinetes dos equipamentos contendo a gravação dos dizeres. A amostra deverá ser aprovada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;
- 3.1.6 Os equipamentos devem ser entregues com a compatibilidade comprovada com o sistema operacional GNU/Linux, permitindo a configuração dos equipamentos em rede, com compartilhamento de seus periféricos e sistema de arquivos. Essa característica deve ser declarada pelo fabricante do equipamento ou constar da documentação técnica / manuais indicando explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, a ser anexada aos documentos de habilitação. A existência das declarações aqui exigidas não supre a necessidade de realização de teste comprobatórios da(s) funcionalidade(s). Declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;
- 3.1.7 Os equipamentos deverão ser entregues com sistema operacional GNU/Linux pré-instalado e configurado;
- 3.1.8 Todos os manuais, bem como a documentação técnica dos equipamentos deverão estar em português do Brasil.
- 3.1.9 Todos os softwares devem ser fornecidos em Português do Brasil;
- 3.1.10 Os laptops deverão ser entregues configurados conforme as necessidades da Contratante e prontos pra uso.
- 3.1.11 Tendo em vista que os equipamentos poderão ser utilizados por crianças com idades a partir de 6 (seis) anos, torna-se imprescindível que os mesmos sejam submetidos a uma

avaliação, por instituição indicada pelo MEC quanto a segurança no uso, em particular quanto a saúde dos indivíduos. Essa avaliação deverá necessariamente contemplar proteção contra:

- a) choques elétricos,
- b) ferimentos causados por partes cortantes, pontiagudas e moveis;
- c) queimaduras causadas por partes aquecidas.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.2.1 Requisitos técnicos do equipamento

3.2.1.1 Placa-Mãe (*Motherboard*)

- a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 32 bits ou superior;

3.2.1.2 Microprocessador

- a) Possuir instruções do padrão SSE, SSE2 e SSE3;
- b) Arquitetura X86 (32 bits ou superior);
- c) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis.
- d) O equipamento deverá possuir solução de resfriamento (cooler) compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;
- e) Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software LMBench 3.0-a9 (<http://lmbench.sourceforge.net/>), a pontuação conforme tabela a seguir:

ÍNDICE A SER AUFERIDO	PONTUAÇÃO
Processamento: (os índices deste item devem ser menores ou iguais)	
• Integer add,	4 nanosegundos
• Integer div	110 nanosegundos
• Float add	30 nanosegundos
• Float div	125 nanosegundos
Acesso à memória: (os índices deste item devem ser iguais ou superiores)	
• Memory read bandwidth	450 MB/segundo
• Memory write bandwidth	600 MB/segundo
Fluxo de dados: (o índice deste item deve ser igual ou superior)	
• Add bandwidth	290 MB/segundo

3.2.1.3 Memória RAM

- a) Memória RAM, com no mínimo 1 GB (um gigabyte), padrão DDR2 ou superior;

3.2.1.4 Interfaces externas

- a) 01 (uma) entrada para microfone;
- b) 01 (uma) saída de áudio estéreo para fones de ouvidos;
- c) 01 (um) conector para adaptador de força;
- d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo).

3.2.1.5 Controladora gráfica

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;
- b) Resolução gráfica mínima: horizontal de 800 pontos e vertical de 480 pontos;
- c) Cores: mínimo de 16 bits.

3.2.1.6 Tela de Cristal Líquido (LCD)

- a) Tela colorida, integrada ao gabinete do equipamento e compatível com a interface gráfica descrita no **item 3.2.1.5 do Termo de Referência**;
- b) Mínimo de 7" (sete polegadas);
- c) Possuir luminância mínima, em ambiente escuro, de 100 cd/m²;
- d) Razão de contraste em ambiente escuro: mínimo de 80:1;
- e) Resolução gráfica mínima: horizontal de 800 pontos e vertical de 480 pontos.

3.2.1.7 Unidade de armazenamento

- a) Tipo NAND Flash;
- b) Capacidade mínima de 3 GB (três gigabytes) livres após a instalação do sistema operacional e todos os seus aplicativos.

3.2.1.8 Teclado

- a) Integrado ao gabinete;
- b) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste;
- c) Possuir proteção contra derramamento de líquidos.

3.2.1.9 Dispositivo apontador

- a) Tipo *touchpad* com pelo menos dois botões;
- b) Integrado ao gabinete do equipamento.

3.2.1.10 Dispositivo Wireless

- a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- b) Suporte para aos padrões 802.11 b/g;
- c) O equipamento deve possuir suporte a rede ad-hoc de múltiplos saltos, conhecida como rede em malha (*mesh network*), na qual cada equipamento (laptop) funcione como um roteador, encaminhando os quadros de outros equipamentos semelhantes até o destino final, que pode ser outro laptop (que não está ao alcance direto do equipamento de origem) ou outro destino qualquer na Internet. Eventuais falhas de rotas devem ser tratadas dinamicamente, permitindo que novas rotas sejam automaticamente encontradas, se existirem;
- d) Os laptops devem ser compatíveis com a rede em malha especificada acima e também com os padrões 802.11 b/g, bem como poder exercer as funções de ponto de acesso (AP), integrando os laptops da escola entre si e com a internet, concomitantemente
- e) Possuir certificação ANATEL;
- f) Deve possuir *led*, externo, indicativo de operação.

3.2.1.11 Interface de áudio

- a) Áudio integrado com pelo menos 16 bits;
- b) Possuir microfone integrado ao gabinete do equipamento;

3.2.1.12 Câmera de vídeo/fotográfica, em cores

- a) Acoplada Ao gabinete do equipamento;
- b) Resolução mínima de 640x480 com 30 (trinta) quadros por segundo;
- c) Software, integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e a tiragem fotos;
- d) Possuir ajuste de brilho, cores e foco;

3.2.1.13 Fonte de alimentação e carregador de bateria

- a) Adaptador externo para corrente alternada;
- b) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz) com tolerância de $\pm 10\%$, com comutação

- automática;
- c) Atender a norma UL60950;

3.2.1.14 Bateria

- a) Integrada ao gabinete do equipamento, não sendo aceitas baterias externas;
- b) Acessível pela parte externa do gabinete, possuindo mecanismos de trava para remoção da mesma;
- c) Bateria de Lithium-Ion ou LiFeP;
- d) Autonomia mínima: 3 (três) horas com o equipamento ligado e a tela de LCD ativa;
- e) Atender a norma UL2054;
- f) Tempo de carregamento: máximo de 3,5 (três vírgula cinco) horas.

3.2.1.15 Gabinete

- a) Material ou revestimento externo do gabinete anti-deslizante;
- b) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- c) Resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros em piso rígido (tipo cerâmico);
- d) Possuir indicadores visuais de: carga de bateria, rede sem-fio e de equipamento ligado/desligado;
- e) Deve possuir teclas para controle de luminosidade do monitor;
- f) Possuir alça para transporte pelo usuário integrada ao gabinete;
- g) Possuir auto-falantes, com som estéreo, integrados ao gabinete
- h) Deverão ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários ao funcionamento dos equipamentos, além de mídias com todos os softwares e *drivers* dos dispositivos do equipamento;
- i) A Tela do Laptop deverá possuir fechamento sobre o teclado de modo a realizar a proteção do monitor e do teclado (formato *Clamshell*).

3.2.1.16 Peso

- a) Máximo de 1,5 kg com a bateria instalada;

3.2.1.17 Sistema de segurança

- a) Solução de segurança, **por hardware**, que permita o bloqueio do equipamento caso o mesmo seja extraviado ou permaneça fora da rede lógica da unidade escolar por um tempo determinado, configurável;
- b) A solução deverá contemplar, ainda, o serviço de gerenciamento, que permanecerá instalado no servidor da escola;
- c) A solução deverá possuir mecanismos que permitam, exclusivamente, a autenticação no servidor da escola;
- d) As informações trafegadas entre os equipamentos (laptops) e o servidor da escola deverão ser criptografadas;

3.2.2 Requisitos Funcionais do equipamento

3.2.2.1 Sistema operacional GNU/Linux:

- a) Baseado em software livre e de código aberto;
- b) Idioma português do Brasil;
- c) Possuir interface gráfica para acesso a todas as funcionalidades;
- d) Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades de hardware do equipamento;
- e) Permitir a utilização de dispositivos externos, tais como pendrive e câmeras fotográficas;
- f) Prover interface gráfica para configuração das funcionalidades da rede sem-fio;

3.2.2.2 Softwares (aplicativos) instalados:

- a) Baseado em software livre e de código aberto;
- b) Idioma português do Brasil;
- c) Possuir interface gráfica para acesso às suas funcionalidades;
- d) Deve possuir aplicações para:

- Processamento de textos com suporte ao formato ODT e com recursos mínimos para: negrito, itálico, utilização de imagens gráficas no texto, alteração do tipo e do tamanho da fonte, trabalhar com tabelas, margens, alinhamento de Parágrafos e quebras de páginas;
- Planilha eletrônica;
- Edição e visualização de imagens;
- Navegação web que permita o acesso a sítios que utilizem plugins Java e Flash, além da reprodução áudio e vídeo em tempo real. O navegador deverá possuir total compatibilidade com os citados plugins;
- Chat;
- Logo;
- Squeak
- Jogos educacionais (xadrez, palavras cruzadas, etc);
- Exibição de vídeos;
- Reprodução de arquivos de sons pelo menos no formato ogg;
- Gravação de sons;
- Leitura de arquivos PDF.

4 – APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 Condições Gerais:

A aprovação das amostras constitui quesito fundamental para a aceitabilidade dos equipamentos e, por conseguinte, da habilitação, no que trata a qualificação técnica, da licitante. Neste sentido, com o intuito de se verificar a conformidade da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos neste Termo de Referência, **a empresa classificada em primeiro lugar, em cada ITEM, na fase de lances, deverá fornecer conjunto de equipamentos que servirão de amostra e base para os testes de aderência.** Abaixo são descritas as condições a serem seguidas para a realização da aprovação:

- Os testes serão realizados somente durante a fase de habilitação e antes da homologação da licitação. Os procedimentos para a entrega das amostras e para os testes de aderência deverão seguir o disposto no ENCARTE “A”;
- A aprovação da amostra será em 2 (duas) etapas e dar-se-á por intermédio da realização de testes de aderência. Para cada etapa a licitante fornecerá 25 (vinte e cinco) equipamentos como amostra;
- Os prazos para entrega das amostras e a respectiva documentação exigidas em cada etapa deverá atender ao seguinte:
 - A amostra e a respectiva documentação da **primeira etapa** deverá ser encaminhada em até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no ENCARTE “A”;
 - A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverá ser encaminhada em até **10 (dez) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no ENCARTE “A”.
- Caso a amostra não seja aprovada em uma das etapas a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;
- Em caso de desclassificação, o FNDE poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.

- f) Ficará o MEC com a responsabilidade de identificar de forma indelével as amostras entregues e retê-las sob sua guarda para confrontação quando da entrega do produto ofertado e/ou quando necessário;
- g) Os testes serão realizados pelo MEC e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- h) O MEC/SEED reserva-se o direito de realizar quaisquer testes, a seu exclusivo critério, para comprovação das especificações de qualquer componente, inclusive com a convocação de entidades e/ou especialistas, que julgue necessário;
- i) Durante os testes de aderência os equipamentos, componentes ou materiais entregues permanecerão sob a guarda do MEC e somente poderão ser retirados após a realização destes;

4.2 Etapas de aprovação

4.2.1 Primeira Etapa:

4.2.1.1 Considerações Gerais

- a) A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **para esta etapa**, amostras para fins de testes de aderência.;
- b) A amostra e a respectiva documentação exigida nesta etapa deverão ser encaminhadas em até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no ENCARTE "A";
- c) O prazo máximo para realização dos testes desta etapa será de **15 (quinze) dias corridos**. Neste período serão realizados todos os testes e averiguações necessários para o cumprimento desta etapa;
- d) Caso a amostra não seja aprovada nesta etapa a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;
- e) O MEC, caso entenda necessário, poderá solicitar ajustes no projeto do produto. Esses ajustes serão devidamente documentados e encaminhados, por ofício, para a licitante classificada em primeiro lugar no certame;
- f) A amostra será analisada e submetida aos testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- g) Caso a licitante seja aprovada na primeira etapa, a mesma deverá fornecer nova amostra para a realização da aprovação na segunda e última etapa. Esta amostra, deverá refletir todas as alterações apontadas na amostra da primeira etapa;

4.2.1.2 Dos Testes da Primeira Etapa

- a) Os testes serão realizados com base no Caderno de Testes descrito no ENCARTE "B". Os itens constantes do Caderno são os mesmos descritos nas especificações técnicas (**item 3 deste Termo de Referência**) acrescidos de itens com a documentação técnica;
- b) O Caderno de Testes está dividido, segundo sua relevância, em dois grupos:
 - b.1) **Grupo 1:** apresenta os itens considerados indispensáveis. Caso a Licitante deixe de atender a qualquer dos itens constantes deste grupo a mesma será desclassificada;
 - b.2) **Grupo 2:** composto de **40 itens** relevantes ao projeto, mas com possibilidade de ajustes; para este grupo será tolerada a inconformidade de até **20 (vinte) itens**. Os itens não atendidos (inconformes) deverão ser corrigidos e apresentados na amostra da segunda etapa, ou seja, **10 (dez) dias corridos** após a conclusão da primeira etapa e da convocação pelo pregoeiro. Caso a Licitante, na primeira etapa, ultrapasse 20 (vinte) itens fora de conformidade a mesma será desclassificada.

4.2.2 Segunda Etapa:

- 4.2.2.1 Nesta etapa, a licitante deverá fornecer mais 25 (vinte e cinco) equipamentos como amostra para que sejam realizados todos os testes e análises necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. **Todos os itens já verificados na primeira etapa também serão conferidos nesta etapa;**
- 4.2.2.2 A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverão ser encaminhadas em até **10 (dez) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no ENCARTE “A”.
- 4.2.2.3 Os equipamentos entregues como amostra nesta etapa deverão representar aquele que será entregue após a assinatura do contrato;
- 4.2.2.4 Estes equipamentos deverão incorporar os ajustes identificados e solicitados pelo MEC, resultantes da revisão da amostra apresentada na primeira etapa;
- 4.2.2.5 Os equipamentos da amostra apresentada nesta etapa deverão ser certificados na norma ISO/IEC 60950-1. Esta certificação deverá ser realizada por uma das instituições certificadoras constantes do **ENCARTE “E”**;
- 4.2.2.6 Os equipamentos da amostra apresentada nesta etapa deverão possuir a certificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por laudo/relatório emitido por uma das instituições certificadoras constantes do **ENCARTE “E”**;
- 4.2.2.7 A amostra deverá possuir as mesmas características das aprovadas na primeira etapa, acrescidas dos ajustes solicitados pelo MEC, resultantes da revisão da amostra apresentada na primeira etapa;

4.1 Controle de qualidade:

Todos os equipamentos produzidos pela Contratada estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados. As amostras poderão ser coletadas tanto junto ao Contratante quanto durante o processo de produção, sem custos adicionais para o FNDE ou Contratante, e o processo de coleta poderá ser realizado até 01 (uma) vez a cada 30 dias.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues aos Contratantes e conforme os prazos previstos abaixo, para cada Termo de Entrega encaminhado:

ITEM	Grupo de Abrangência por REGIÕES	Prazo máximo de entrega
1	CENTRO-OESTE ,NORTE e SUDESTE	90 dias
2	NORDESTE e SUL	90 dias

5.1.1 O prazo de entrega começará a ser contado a partir da assinatura do Contrato;

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Contratante, nos prazos descritos acima;

5.3. A Contratada somente poderá atender a solicitações de fornecimento para os estados/municípios pertencentes às regiões referentes ao ITEM a que foi vencedora do

certame, não sendo permitido o fornecimento para outras localidades fora do escopo do grupo de abrangência;

- 5.4. O transporte e a entrega dos equipamentos objeto deste Termo é de responsabilidade da contratada, e deverá ser realizado conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos contratantes, por ocasião da assinatura do contrato;
- 5.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 5.6. A efetiva entrega dos *laptops* será feita e comprovada mediante a apresentação, pela contratada ao contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência dar-se-á em parcela única, conforme disposições contratuais;
- 6.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos equipamentos. **Na nota fiscal deverá vir discriminado juntamente com as demais informações, o número de série do laptop.**
- 6.3 O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item acima, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 6.4 Qualquer dos documentos citados no **item 6.2** que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

7 – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Sobre a Garantia

- 7.1.1 Para a solução envolvida na contratação, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “D”)**;
- 7.1.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 7.1.3. A garantia prestada deverá ser na modalidade “Balcão”. Entende-se por “modalidade balcão”, como sendo o local reservado para atendimento aos clientes dentro das dependências das assistências técnicas autorizadas. A prestação desta garantia deverá seguir as seguintes condições:
 - a) O envio e retorno do(s) equipamento(s) até o local da assistência técnica mais próxima deverá ser realizado pela Contratante;
 - b) O prazo máximo para resolução do problema é de 30 (trinta) dias corridos. Passado este período a Contratada deverá substituir, imediatamente, o equipamento por um novo.

- 7.1.4. A contratada deverá disponibilizar de segunda à sexta-feira, das 8 as 18 horas, exceto feriados, serviço de suporte telefônico por meio de número exclusivo gratuito, do tipo 0800, para atendimento aos chamados de assistência técnica realizados pela contratada, incluindo, no mínimo:
- a) Equipe capacitada para lidar com problemas dos equipamentos fornecidos;
 - b) Gerenciamento centralizado de chamados para facilitar o acompanhamento. Este gerenciamento deverá possuir informações sobre o andamento da manutenção dos *laptops*, inclusive com a previsão de resolução do problema;
- 7.1.5 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no **item 6 (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;
- Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

- Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- Fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A **CONTRATADA** deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas;
- Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

10 – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1 **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2 multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual em razão da inexecução total;
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre a parcela e/ou equipamento em desacordo, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado

descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Da Documentação de Habilitação e Declarações

A Documentação de habilitação e declarações deverão ser apresentadas quando solicitadas pelo pregoeiro.

11.1.1 Declaração em papel timbrado do Licitante, de que prestará assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui ou instalará, **em até 30 dias**, a contar da data de assinatura do Contrato, rede de assistência técnica dentro da região abrangida para o item de fornecimento;

11.1.2 Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda, entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação e em quantidade igual ou superior a 5% do item para o qual foi titular do lance vencedor;

11.1.3 Declaração do licitante em que conste o **endereço da página Internet** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que a página possibilita cópia e instalação dos *drivers* de dispositivos mais recentes, e possui informações de suporte ao produto, **bem como o número 0800**, também para suporte aos equipamentos. **Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;**

11.1.4 Fornecer documentação de credenciamento junto ao BNDES Finame.

O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por ITEM**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por ITEM”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidos no **item 2.2 deste Termo de Referência;**

Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Grupo, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, planilha de preços, conforme se segue:

- Planilha de preços por Item, conforme modelo ENCARTE “C”, em que a licitante deverá apresentar cotação por item, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega;

11.2. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)

A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, deverá seguir a forma definida no **ENCARTE “C”**, observando o seguinte:

11.2.1 Apresentação dos demonstrativos de **Preço Total** e de **Preços Unitários**, na forma do **ENCARTE “C”**;

11.2.2. Deverá ser anexada **descrição do produto proposto**, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, dentre outras informações que permitam à contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido;

11.3. Dos critérios de seleção do fornecedor

O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **PREÇO–POR ITEM**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço por ITEM** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

11.4. Da adequação orçamentária

A aquisição será executada pela modalidade de Pregão com Registro de Preço não sendo necessária a qualificação da dotação orçamentária para a referida aquisição.

11.5. Do Acompanhamento/Gestão do Contrato

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo;

ENCARTE A: PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE ADERÊNCIA

1. **Procedimentos para a entrega das amostras:**

- 1.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada ITEM₇ na fase de lances, deverá entregar no CETE (Centro de experimentação de Tecnologia Educacional), Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo A, subsolo. CEP 70047-900, Brasília/DF, um conjunto de equipamentos como amostra nas seguintes condições:
 - 1.1.1 Considerando o disposto no **item 4.1 letra “b” deste Termo de Referência**, a aprovação da amostra será em 2 (duas) etapas. Para cada etapa a Licitante fornecerá 25 (vinte e cinco) laptops como amostra;
 - 1.1.2 A amostra e da **primeira etapa** deverá ser entregue **em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação pelo Pregoeiro**. A convocação será publicada no site www.comprasnet.gov.br;
 - 1.1.3 A amostra da **segunda etapa** deverá ser entregue **em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A convocação será publicada no site www.comprasnet.gov.br;
 - 1.1.4 A licitante que for classificada em primeiro lugar em diferentes **ITENS**₇, não necessitará entregar mais de uma amostra. Esta regra somente se aplicará se o(s) equipamento(s) ofertados pela licitante forem os mesmos descritos em ambas propostas de preços;
 - 1.1.5 A amostra deverá refletir o ofertado na proposta de preços, ou seja, não poderá haver discrepância entre o ofertado na proposta de preços e a amostra;
 - 1.1.6 Os laptops que compõem a amostra da primeira e da segunda de testes deverão ser iguais, não sendo permitida a alteração de marca, modelo, especificação de hardware, cor e design do equipamento;
 - 1.1.7 A amostra deverá estar acompanhada de todos os cabos de conexão lógica e elétrica necessários à instalação e configuração;
 - 1.1.8 A amostra será utilizada como base para os testes de verificação de aderência.
- 1.2 A entrega da amostra deverá ser documentada por meio de recibo e o mesmo deverá conter o descritivo dos volumes, quantidade, data e hora da entrega, bem como ser assinado pela licitante e também por responsável técnico do MEC/SEED;
- 1.3 Os equipamentos da amostra deverão atender aos requisitos técnicos exigidos neste termo de referência e corresponder aos descritos na proposta encaminhada pela licitante classificada em primeiro lugar em cada ITEM, após a fase de lances;
- 1.4 Os equipamentos entregues serão guardados em ambiente seguro e suas embalagens somente serão abertas no ato da realização dos testes de aderência;
- 1.5 A amostra ficará em poder da CONTRATANTE e será utilizada, como referência, nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pela equipe gestora do Contrato. Em caso de desclassificação da licitante a amostra será devolvida em até 3 (três) **meses após a homologação ou cancelamento do certame**;

2. **Condições para a realização dos testes de aderência:**

- 2.1 Os Testes de Aderência visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária;
- 2.2 Os testes de aderência serão realizados em data, hora e local informados pelo Pregoeiro no site www.comprasnet.gov.br;

- 2.3 Durante os testes de aderência só será permitida a presença de **1 (um) representante de cada concorrente** do certame e, no máximo, **2 (dois) técnicos da empresa classificada em primeiro lugar**. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá indicar ao Pregoeiro, no momento em que for argüida, os responsáveis e técnicos a serem credenciados para acompanhar os testes, sendo vedada a entrada de pessoas não credenciadas na área delimitada para a execução dos testes;
- 2.3.1 a licitante poderá, em caso de força maior, substituir o credenciado a qualquer momento, solicitando aprovação prévia ao Pregoeiro;
- 2.3.2 Empresas que não participam diretamente do certame não poderão acompanhar os testes.
- 2.4 Qualquer tipo de manifestação por parte da licitante classificada em primeiro lugar, durante o período dos testes, **deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas**;
- 2.5 O representante de cada licitante concorrente poderá acompanhar os testes de aderência acomodado em local definido pelo MEC/SEED. Será vedada qualquer tipo de manifestação dos licitantes convidados, à equipe técnica do MEC/SEED, durante o período dos testes. **Qualquer manifestação sobre os testes deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas**;
- 2.6 Ao final dos Testes de Aderência a equipe técnica do MEC/SEED elaborará relatório técnico com o resultado dos testes e as observações que se fizerem necessárias. O relatório, após concluído, será encaminhado para o Pregoeiro para que o mesmo possa divulgar o resultado no site www.comprasnet.gov.br;
- 2.7 O horário de realização dos testes será das 09 às 18 horas, em dias úteis. O MEC poderá alterar os horários previstos para os testes, caso seja imprescindível ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação formal a todos os Licitantes. A divulgação de alterações de horário, caso ocorra, será feita no site www.comprasnet.gov.br;
- 2.8 O MEC, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;
- 2.9 O MEC reserva-se o direito, caso entenda ser necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.
- 2.10 O MEC reserva-se o direito de convidar/convocar quaisquer técnicos ou especialistas que julgar necessário para o acompanhamento e realização dos testes.

ENCARTE B: CADERNO DE TESTES

1. Condições Gerais:

- 1.1 Os testes relacionados neste Caderno de Teste não exigem a(s) Licitante(s) da responsabilidade de ter que demonstrar, caso o MEC/SEED entenda necessário, outras funcionalidades ou compatibilidades que se façam importantes à comprovação do funcionamento dos equipamentos;
- 1.2 O MEC/SEED reserva-se o direito de realizar quaisquer testes que julgue necessário, a seu exclusivo critério, para comprovação das especificações de qualquer componente;
- 1.3 Os Testes de Aderência serão realizados pelos técnicos da SEED/MEC ou outros por ela indicados;
- 1.4 Os testes que necessitam de procedimentos mais detalhados estão descritos no **item 3 deste Encarte**;
- 1.5 Considerando que o sistema operacional do laptop pode variar de fornecedor para fornecedor, os procedimentos e seus comandos, ambos descritos no **item 2 deste Encarte**, podem sofrer ajustes ou variações para se garantir a verificação da conformidade do item;
- 1.6 Os testes de compatibilidade do navegador web com plugins e os de execução de mídias (áudio e vídeo) deverá utilizar o sítio <http://webeduc.mec.gov.br/homologar>, que conterá os recursos mínimos exigidos, bem como as mídias que deverão ser baixadas e reproduzidas pelo equipamento em teste. Este teste não exige a utilização de outros sítios para verificação de compatibilidade, caso o MEC entenda necessário;
- 1.7 Os procedimentos de teste descritos no **item 2 deste Encarte** estão organizados em grupos segundo a sua relevância. Cada item possui sua descrição, os procedimentos mínimos a serem seguidos e o resultado obtido. Precede a descrição de cada item a sua respectiva numeração conforme apresentada nas especificações técnicas. A coluna Resultado será preenchida com duas informações: Sim e Não, onde Sim significa aderente e Não não aderente;

2. Procedimentos de Testes

2.1 Grupo 1:

Especificações Técnicas Gerais - item 3.1

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
3.1.1.a) Não será aceita a entrega de protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados	Inspeção visual e fotográfica.	
3.1.1.b) Nenhum componente dos equipamentos poderá apresentar qualquer conexão, fios, <i>jumpers</i> ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;	Inspeção visual e fotográfica.	
3.1.1.c) Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;	Inspeção visual e fotográfica.	
3.1.1.d) Os equipamentos entregues deverão ser certificados na norma ISO/IEC 60950-1 .	Análise de documentação técnica	

Esta certificação deverá ser realizada por uma instituição acreditada pelo INMETRO. A lista com algumas das instituições certificadoras está descrita no Encarte "D";		
3.1.6 Os equipamentos devem ser entregues com a compatibilidade comprovada com o sistema operacional GNU/Linux, permitindo a configuração dos equipamentos em rede, com compartilhamento de seus periféricos e sistema de arquivos. Essa característica deve ser declarada pelo fabricante do equipamento ou constar da documentação técnica / manuais indicando explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, a ser anexada aos documentos de habilitação. A existência das declarações aqui exigidas não supre a necessidade de realização de teste comprobatórios da(s) funcionalidade(s). Declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação	
3.1.7 Os equipamentos deverão ser entregues com sistema operacional GNU/Linux pré-instalado e configurado;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação	
3.1.11 Tendo em vista que os equipamentos poderão ser utilizados por crianças com idades a partir de 6 (seis) anos, torna-se imprescindível que os mesmos sejam submetidos a uma avaliação, por instituição indicada pelo MEC quanto a segurança no uso, em particular quanto a saúde dos indivíduos. Essa avaliação deverá necessariamente contemplar proteção contra: a) choques elétricos, b) ferimentos causados por partes cortantes, pontiagudas e moveis; c) queimaduras causadas por partes aquecidas.	Certificação pela norma ISO/IEC 60950-1 .	

Placa-Mãe (Motherboard) – item 3.2.1.1

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 32 bits ou superior;	Comandos executados em console: xinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Microprocessador – item 3.2.1.2

a) Possuir instruções do padrão SSE, SSE2 e SSE3;	Comandos executados em console: lshw -html, cat /proc/cpuinfo, dmidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação	
b) Arquitetura X86 (32 bits ou superior);	Comandos executados em console: lshw -html, cat /proc/cpuinfo, dmidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação	
c) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis.	Comandos executados em console: lshw -html, cat /proc/cpuinfo, dmidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação	
d) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;	Comandos executados em console: lshw -html, cat /proc/cpuinfo, dmidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação	
e) Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software LMBench 3.0-a9 (http://lmbench.sourceforge.net/), a pontuação conforme tabela a seguir:	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.6 deste Encarte	

Memória RAM – item 3.2.1.3

a) Memória RAM, com no mínimo 1 GB (um gigabyte), padrão DDR2 ou superior;	Comandos executados em console: xvinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, dmidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação	
--	---	--

Interfaces externas – item 3.2.1.4

a) 01 (uma) entrada para microfone;	Comandos executados em console: xinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, demidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
b) 01 (uma) saída de áudio estéreo para fones de ouvidos;	Comandos executados em console: xinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, demidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
c) 01 (um) conector para adaptador de força;	Comandos executados em console: xinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, demidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo).	Comandos executados em console: xinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, demidecode. Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Controladora gráfica – item 3.2.1.5

a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;	Comandos executados em console: xinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
b) Resolução gráfica mínima: horizontal de 800 pontos e vertical de 480 pontos;	Comandos executados em console: xinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, Inspeção visual e fotográfica.	

	Confronto com a documentação técnica	
c) Cores: mínimo de 16 bits.	Comandos executados em console: <code>xvinfo</code> , <code>lshw -html</code> , <code>cat /proc/cpuinfo</code> , <code>lspci -vvvv</code> , <code>cat /var/log/Xorg</code> , Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Tela de Cristal Líquido (LCD) – item 3.2.1.6

a) Tela colorida, integrada ao gabinete do equipamento e compatível com a interface gráfica descrita no subitem “e”, acima;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
b) Mínimo de 7” (sete polegadas);	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
c) Possuir luminância mínima, em ambiente escuro, de 100 cd/m ² ;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
d) Razão de contraste em ambiente escuro: mínimo de 80:1;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
e) Resolução gráfica mínima: horizontal de 800 pontos e vertical de 480 pontos.	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Unidade de armazenamento – item 3.2.1.7

a) Tipo NAND Flash;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
---------------------	--	--

Teclado – item 3.2.1.8

a) Integrado ao gabinete;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
---------------------------	--	--

Dispositivo apontador – item 3.2.1.9

a) Tipo <i>touchpad</i> com pelo menos dois botões;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação	
---	--	--

	técnica	
b) Integrado ao gabinete do equipamento.	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Dispositivo Wireless – item 3.2.1.10

a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
---	--	--

Interface de áudio – item 3.2.1.11

a) Áudio integrado com pelo menos 16 bits;	Comandos executados em console: xvinfo, lshw -html, cat /proc/cpuinfo, lspci -vvvv, cat /var/log/Xorg, Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
b) Possuir microfone integrado ao gabinete do equipamento;	Inspeção visual e fotográfica.	

Câmera de vídeo/fotográfica, em cores – item 3.2.1.12

a) Acoplada ao gabinete do equipamento;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
b) Resolução mínima de 640x480 com 30 (trinta) quadros por segundo;	Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.2 deste Encarte Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica.	

Fonte de alimentação e carregador de bateria – item 3.2.1.13

a) Adaptador externo para corrente alternada;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
b) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz) com tolerância de +- 10%, com comutação automática;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
c) Atender a norma UL60950;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Bateria – item 3.2.1.14

a) Integrada ao gabinete do equipamento, não sendo aceitas baterias externas;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
b) Acessível pela parte externa do gabinete, possuindo mecanismos de trava para remoção da mesma;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
c) Bateria de Lithium-Ion ou LiFeP;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
d) Autonomia mínima: 3 (três) horas com o equipamento ligado e a tela de LCD ativa;	Confronto com a documentação. Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.3 deste Encarte	
e) Atender a norma UL2054;	Confronto com a documentação	
f) Tempo de carregamento: máximo de 3,5 (três vírgula cinco) horas.	Confronto com a documentação. Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.3 deste Encarte	

Gabinete – item 3.2.1.15

a) Material ou revestimento externo do gabinete anti-deslizante;	Verificação realizada pelo INMETRO.	
b) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;	Verificação realizada pelo INMETRO.	
c) Resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros em piso rígido (tipo cerâmico);	Verificação realizada pelo INMETRO.	
d) Possuir indicadores visuais de: carga de bateria, rede sem-fio e de equipamento ligado/desligado;	Inspeção visual e fotográfica.	
e) Deve possuir teclas para controle de luminosidade do monitor;	Inspeção visual e fotográfica.	
f) Possuir alça para transporte pelo usuário integrada ao gabinete;	Inspeção visual e fotográfica.	
g) Possuir auto-falantes, com som estéreo, integrados ao gabinete	Inspeção visual e fotográfica.	
i) A Tela do Laptop deverá possuir fechamento sobre o teclado de modo a realizar a proteção do monitor e do teclado (formato Clamshell).	Inspeção visual e fotográfica.	

Peso – item 3.2.1.16

a) Máximo de 1,5 kg com a bateria instalada;	Verificação realizada pelo INMETRO.	
--	-------------------------------------	--

2.2 Grupo 2:

Especificações Técnicas Gerais - item 3.1

3.1.8 Todos os manuais, bem como a documentação técnica dos equipamentos deverão estar em português do Brasil.	Inspeção visual	
3.1.9 Todos os softwares devem ser fornecidos em Português do Brasil;	Inspeção visual do sistema operacional	
3.1.10 Os laptops deverão ser entregues configurados conforme as necessidades da Contratante e prontos pra uso.	Inspeção visual	

Unidade de armazenamento – item 3.2.1.7

b) Capacidade mínima de 3 GB (três gigabytes) livres após a instalação do sistema operacional e todos os seus aplicativos.	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
--	--	--

Teclado – item 3.2.1.8

b) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç". Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
c) Possuir proteção contra derramamento de líquidos.	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Dispositivo Wireless – item 3.2.1.10

b) Suporte para aos padrões 802.11 b/g;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
c) O equipamento deve possuir suporte a rede ad-hoc de múltiplos saltos, conhecida como rede em malha (mesh network), na qual cada equipamento (laptop) funcione como um roteador, encaminhando os quadros de outros equipamentos semelhantes até o destino final, que pode ser outro laptop (que não está ao alcance direto do equipamento de origem) ou outro destino qualquer na Internet. Eventuais falhas de rotas devem ser tratadas dinamicamente, permitindo que novas rotas sejam automaticamente encontradas, se existirem;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.1 deste Encarte	
d) Os laptops devem ser compatíveis com a rede em malha especificada acima e também com os padrões 802.11 b/g, bem como poder exercer as funções de ponto de acesso (AP), integrando os laptops da escola entre si e com a internet,	visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica Execução dos procedimentos	

concomitantemente	específicos descritos no item 3.1 deste Encarte	
e) Possuir certificação ANATEL;	Confronto com a documentação técnica	
f) Deve possuir <i>led</i> , externo, indicativo de operação.	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Câmara de vídeo/fotográfica, em cores – item 3.2.1.12

c) Software, integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e a tiragem fotos;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	
d) Possuir ajuste de brilho, cores e foco;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica	

Gabinete – item 3.2.1.15

h) Deverão ser fornecidos todos os cabos e adaptadores necessários ao funcionamento dos equipamentos, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do equipamento;	Inspeção visual e fotográfica.	
--	--------------------------------	--

Sistema de segurança – item 3.2.1.17

a) Solução de segurança, por hardware , que permita o bloqueio do equipamento caso o mesmo seja extraviado ou permaneça fora da rede lógica da unidade escolar por um tempo determinado, configurável;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica. Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.4 deste Encarte	
b) A solução deverá contemplar, ainda, o serviço de gerenciamento, que permanecerá instalado no servidor da escola;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica. Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.4 deste Encarte	
c) A solução deverá possuir mecanismos que permitam, exclusivamente, a autenticação no servidor da escola;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica. Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.4 deste Encarte	

d) As informações trafegadas entre os equipamentos (laptops) e o servidor da escola deverão ser criptografadas;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica. Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.4 deste Encarte	
e) Os equipamentos deverão ser entregues com sistema de segurança ativado e bloqueados;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação técnica. Execução dos procedimentos específicos descritos no item 3.4 deste Encarte	

Sistema operacional GNU/Linux – item 3.2.2.1

ITEM	PROCEDIMENTO	RESULTADO
a) Baseado em software livre e de código aberto;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
b) Idioma português do Brasil;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
c) Possuir interface gráfica para acesso a todas as funcionalidades;	Inspeção visual e fotográfica.	
d) Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades de hardware do equipamento;	Análise dos aplicativos e suas funcionalidades	
e) Permitir a utilização de dispositivos externos, tais como pendrive e câmeras fotográficas;	Inspeção visual e fotográfica. Execução de conexão de dispositivos USB tais como máquinas fotográficas e <i>pendrives</i> .	
f) Prover interface gráfica para configuração das funcionalidades da rede sem-fio;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação; Reconfiguração da rede sem-fio.	

Softwares (aplicativos) instalados – item 3.2.2.2

a) Baseado em software livre e de código aberto;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
b) Idioma português do Brasil;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
c) Possuir interface gráfica para acesso às suas funcionalidades;	Inspeção visual e fotográfica.	
d) Deve possuir aplicações para:		
<ul style="list-style-type: none"> Processamento de textos com suporte ao formato ODT e com recursos mínimos para: negrito, itálico, utilização de imagens gráficas no texto, alteração do tipo e do tamanho da fonte, trabalhar com tabelas; 	Confronto com a documentação; Abertura de texto em formato odt e alteração: a) da fonte através dos recursos negrito, itálico; tipo e tamanho. b) utilização de imagens gráficas. c) execução de trabalhos com tabelas..	
<ul style="list-style-type: none"> Planilha eletrônica; 	Confronto com a documentação; Elaboração de trabalhos utilizando recursos de planilha eletrônica.	

• Edição e visualização de imagens;	Confronto com a documentação; Elaboração de trabalhos utilizando recursos de edição e visualização de imagens.	
• Navegação web que permita o acesso a sítios que utilizem plugins Java e Flash, além da reprodução áudio e vídeo em tempo real. O navegador deverá possuir total compatibilidade com os citados plugins;	Navegar e explorar todas as funcionalidades do site www.homologar.gov.br .f	
• Chat;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
• Logo;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
• Squeak	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
• Jogos educacionais (xadrez, palavras cruzadas, etc);	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
• Exibição de vídeos;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
• Reprodução de arquivos de sons pelo menos no formato ogg;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação;	
• Gravação de sons;	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação; Execução de gravação de som.	
• Leitura de arquivos PDF.	Inspeção visual e fotográfica. Confronto com a documentação; Abertura de arquivo em formato pdf.	

3. Procedimentos específicos:

3.1 Teste de funcionamento da Rede Ad-hoc de múltiplos saltos (mesh network)

Consiste em verificar se os laptops realizam a conexão de múltiplos saltos por intermédios dos demais laptops. Conforme previsto nas especificações da rede *mesh*, deve-se testar a existência da rede em malha e sua capacidade de auto-recuperação.

Para os testes serão utilizados 4 (quatro) laptops e um roteador wireless e os mesmos deverão seguir as seguinte seqüência:

- Um roteador wireless, fornecido pelo MEC/SEED, deverá ser configurado de modo a permitir que os equipamentos a ele conectados possam acessar a internet;
- Para testar a existência da rede em malha devem ser usados três laptops, designados A, B e C. O laptop A é afastado do laptop C até que se perca conectividade. Isto é aferido usando o programa *ping* do sistema operacional, que envia um pacote ICMP da origem ao destino, que retorna o pacote para a origem. A origem então reporta a chegada do pacote e o tempo total gasto para ida e volta. Enquanto há conectividade, o programa *ping* reporta a chegada de pacotes. Quando a conectividade é ruim vê-se perda de pacotes, até que quando a conectividade é perdida não se recebe mais nenhum pacote;
- Ao se perder a conectividade, introduz-se o laptop B em uma posição em que ele é capaz de conectar-se com A e C. Se A e C voltam a se falar (o que é visto pelo retorno dos *pings*), então a comunicação está sendo feita através de B. Isto significa que uma rede *adhoc* de múltiplos saltos se formou;
- Vencida esta etapa, resta testar a reconfiguração de rotas. Isto é feito introduzindo-se outro laptop, D, numa posição entre A e C, próxima de B. Com isto, D estará numa posição que permite que ele seja uma rota viável entre A e C. Como A e C

estão se comunicando via B (dado o experimento anterior) ao desligar B a rota anterior se torna inválida. Se o protocolo de roteamento funcionar, A e C devem descobrir D, e passar a se comunicar através deste. Isto significa que os *pings*, após um breve intervalo, devem retornar.

3.2 *Teste da Câmera de vídeo/fotográfica*

Os testes consistem em examinar a resolução mínima do vídeo, a quantidade de quadros por segundo (fps), bem como as funcionalidades ajuste de brilho, cores e foco. Para a realização deste teste será necessário um microcomputador (fornecido pela MEC) com o Sistema Operacional Ubuntu 9.10 instalado. Os seguintes passos deverão ser realizados:

Para testar a gravação de vídeo e sua resolução:

- O microcomputador deverá ter o programa MediaInfo (<http://mediainfo.sourceforge.net/pt>) instalado. O programa é software livre e de código aberto licenciado sob GPL. Este programa analisa um arquivo de áudio ou vídeo e apresenta informações sobre como o mesmo foi codificado;
- Usando o laptop, gravar um vídeo com pelo menos 2 minutos de duração;
- Submeter o arquivo de vídeo ao software MediaInfo e analisar o resultado;

Para a resolução da máquina fotográfica:

- Usando o laptop, tirar pelo menos 5 fotos utilizando a resolução máxima permitida pelo equipamento;
- Submeter os arquivos das fotos, um a um, ao software MediaInfo e analisar o resultado;

3.3 *Teste de Autonomia da bateria e tempo de carregamento*

Autonomia da bateria

- O teste será realizado em laptops distintos e ao mesmo tempo;
- Os equipamentos deverão estar instalados e configurados com todos os seus softwares;
- O teste deverá ser realizado com o equipamento ligado e o sistema operacional carregado;
- Os equipamentos deverão estar conectados à rede *wireless*;
- A tela de LCD, de cada equipamento, deverá estar ligada, com nível de brilho configurado no máximo e assim permanecer até o final dos testes;

Tempo de carregamento da bateria

- O teste será realizado com o equipamento desligado e em equipamentos distintos e ao mesmo tempo;
- Os equipamentos deverão estar com a bateria totalmente descarregada.

3.4 *Teste da solução de segurança*

- Para a realização deste teste será necessária a utilização de um microcomputador, a ser fornecido pelo MEC/SEED, no qual deverá ser instalada o software de gerenciamento da solução de segurança;
- Deverão ser utilizados no mínimo 5 (cinco) laptops para os testes;
- O teste consistirá em verificar se o sistema de segurança por hardware está funcionando e deverá seguir os seguintes passos:

Teste de ativação do sistema de segurança:

- Criar, em cada laptop, usuários distintos para o acesso aos equipamentos (login), por exemplo: usuario1 e usuario2;
- Criar, no software do servidor, os mesmos usuários utilizados nos laptops, no caso, usuario1 e usuario2, de modo a permitir a autenticação no servidor;
- Cadastrar, no software do servidor, os equipamentos a serem gerenciados pelo dispositivo anti furto, de modo a permitir a autenticação no servidor;
- Configurar, no servidor para cada equipamento registrado, os parâmetros de bloqueio dos equipamentos. Considerando que o sistema de segurança exigido deve bloquear os equipamentos que permaneçam sem se conectar/autenticar no servidor da escola após um certo tempo, estes parâmetros deverão ser definidos para desativação do equipamento 1 dia (24 horas) ou um número X de “boot/reinício(s), o que ocorrer primeiro”;
- Após o transcorrer de 1 dia (24 horas) ou um número X de “boot/reinício(s), o que ocorrer primeiro”; os laptops deverão ser bloqueados, ou seja, não poderão ser acessados até que sejam autenticados novamente no servidor

Teste de desativação do sistema de segurança:

- O servidor deverá ser religado e os laptops autenticados;
- Após este procedimento os laptops deverão funcionar normalmente;

3.5 Teste dos softwares e aplicativos instalados no laptop

- A licitante deverá demonstrar as funcionalidades e características mínimas exigidas no Termo de Referência. As características extras, não exigidas neste Termo de Referência, não necessitarão de demonstração;
- Teste de compatibilidade do navegador web com plugins deverão ser utilizados sítios descritos abaixo, pois os mesmos necessitam que plugins Java, Flash e de reprodução de vídeo estejam instalados e configurados para os mesmos funcionem. O teste consistirá em navegação pelas diversas áreas do sítios e a exploração dos recursos exigidos.
 - [Utilizar ambiente de testes no sítio http://webeduc.mec.gov.br/homologar](http://webeduc.mec.gov.br/homologar)
 - <http://rived.proinfo.mec.gov.br/modulos/fisica/micromacro/atividade1.htm>
 - <http://www.francoclic.mec.gov.br/reflets/licao01/introduction.php>
 - http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraDownload.do?select_action=&co_obra=46481&co_midia=3
 - http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraDownload.do?select_action=&co_obra=17623&co_midia=6

3.6 Teste de desempenho dos laptops (benchmark):

Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software LMBench 3.0-a9 ou superior (<http://lmbench.sourceforge.net/>), a pontuação conforme a tabela descrita no **item 3.2.1.2 letra “e” deste Termo de Referência**. A seguir são descritos os procedimentos para a realização do teste de desempenho:

- Instalar o sistema operacional do laptop;
- Instalar os pacotes make e gcc, necessários para a compilação do software LMBench.
- Instalar o aplicativo LMBench3. Pode ser obtido no site: <http://www.bitmover.com/lmbench/lmbench3.tar.gz>;
- Descompressão do software: tar xf lmbench3.tar.gz;
- Entrar no diretório do software: cd lmbench3
- Execução dos comandos, na ordem em que são apresentados:


```
# mkdir SCCS
# touch ./SCCS/s.ChangeSet
# make results see
```
- Abaixo, são listados todos os parâmetros que devem ser utilizados para se configurar o aplicativo:
 - MULTIPLE COPIES = 1 (default) -> executa apenas uma instância do software .
 - Job placement selection = 1 -> Permite que o escalonador organize a distribuição dos processos .
 - MB = 618 (default) -> quantidade de memória utilizada no benchmark, em megabytes .
 - SUBSET = all (default) -> executa todas as modalidades de benchmark disponíveis .
 - FASTMEM = no (default) -> permite que o benchmark verifique a latência de memória.
 - SLOWFS = no (default) -> permite que o benchmark verifique a latência de sistema de arquivos.
 - DISKS = none (default) -> não executa os testes relativos ao desempenho dos discos.
 - REMOTE = none (default) -> não executa testes na rede .
 - FSDIR = /tmp -> local para se gravar arquivos temporários .
 - Status output file = /tmp/lmbench_UCA.txt -> arquivo de saída pra informações do status da execução do software de benchmark.
 - Mail results = no -> não envia resultados para o distribuidor do software .
- Durante o processo execução do benchmark o laptop deverá ficar totalmente dedicado ao *lmbench*, sem nenhuma interferência humana

ENCARTE C – PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

PROPOSTA DE PREÇO

• **ITEM:** _____

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
- laptop				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ENCARTE D – TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

(MODELO – Em papel timbrado da instituição: Prefeitura Municipal ou Governo de Estado)

Declaramos junto ao **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES** que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) os equipamentos, abaixo relacionados:

Declaramos ainda que recebemos os laptops acima em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2010 – FNDE/MEC.

Recebedor (Contratante) **Em, de de 2010**

ENCARTE E – LISTA COM INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS

1) Instituições para verificação de adequação à Diretiva RoHS

Instituição	Contato
Bureau Veritas (antigo BVQi) - São Paulo	Antonio Olivieri (11) 5070-9819
IPT –Instituto de Pesquisas Tecnológicas – São Paulo	Regina Nagamine (11) 3767-4304
SGS – São Paulo	Tiago Doretto (11) 5501-4817

1) Instituições para certificação na Norma ISO/IEC 60950-1

Instituição	Contato
IPT –Instituto de Pesquisas Tecnológicas – São Paulo Laboratório de Equipamentos Eletro-eletrônicos	Luiz Eduardo (11) 3767-4835
LABELO – Rio Grande do Sul	Elio Freitas (51) 3320-3745
TUV – São Paulo	Ivan Luis Silva Bernal (11) 5588-6123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024895/2010-66

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
- Laptop				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024895/2010-66

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o Sr. **DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2010**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de *laptops* educacionais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor - item 1: LAPTOPS EDUCACIONAIS

Quantidade estimada: _____ unidades

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

Valor total registrado: R\$ _____, (_____).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2010.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/2010**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: o Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.024895/2010-66

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2010, QUE ENTRE
SI CELEBRAM _____
E A (O) _____, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr.ª/S.ª. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.024895/2010-66**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos portáteis denominados *laptops* educacionais para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência até **31/12/2010**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos *laptops* educacionais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos *laptops* educacionais, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos *laptops* educacionais, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- IV. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- V. notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades;
- VI. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

- VII. proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- VIII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- IX. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos *laptops* educacionais objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- V. manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- VI. comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- VII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- VIII. franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- IX. atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- X. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- XI. arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- XII. indicar um preposto/representante a quem os representantes da contratante se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada;
- XIII. fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A Contratada deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas;
- XIV. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência;

XV. manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento;

XVI. responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

XVII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

XVIII. empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- assinar a Ata de Registro de Preços;
- tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- entregar os *laptops* educacionais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os *laptops* educacionais deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos deverão ser novos, considerados como tal os de primeiro uso. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de **20 (vinte) dias** após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **20 (vinte) dias** contados a partir da apresentação pela **CONTRATADA** da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, após o atesto do recebimento do equipamento e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para

pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no

caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos *laptops* educacionais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre a parcela e/ou equipamento em desacordo, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada

judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:



Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144805090001, Fonte de Recurso: 0313150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE703914, de 12/11/2010 no valor de R\$ 933.570,00.

Vigência: 365 dias, de 09/12/2010 até 08/12/2011.

Data e Assinaturas: 09/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOAO DILMAR DA SILVA - Prefeito, CPF nº 041.258.433-68.

Espécie: Convênio nº 702989/2010. (Processo nº 23400.004534/2010-88).

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o município de BOA VISTA/PB, CNPJ/MF nº 01.612.538/0001-10.

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

O valor do convênio é de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) participando o FNDE com R\$ 331.650,00 (Trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) e o CONVENIENTE com R\$ 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais) a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144805090001, Fonte de Recurso: 0313150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE703922, de 12/11/2010 no valor de R\$ 331.650,00.

Vigência: 365 dias, de 09/12/2010 até 08/12/2011.

Data e Assinaturas: 09/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, EDVAN PEREIRA LEITE - Prefeito, CPF nº 008.847.154-34.

Espécie: Convênio nº 703003/2010. (Processo nº 23400.005890/2010-19).

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o município de SIRIRI/SE, CNPJ/MF nº 13.110.408/0001-68.

Objeto: aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

O valor do convênio é de R\$ 118.047,00 (Cento e dezoito mil, quarenta e sete reais) participando o FNDE com R\$ 116.866,53 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e o CONVENIENTE com R\$ 1.180,47 (Um mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144805090001, Fonte de Recurso: 0313150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE703941, de 12/11/2010 no valor de R\$ 116.866,53.

Vigência: 365 dias, de 09/12/2010 até 08/12/2011.

Data e Assinaturas: 09/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, WALTER FRANCO PRADO - Prefeito, CPF nº 126.732.505-49.

Espécie: Convênio nº 703022/2010. (Processo nº 23400.004326/2010-89).

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o município de CARACOL/PI, CNPJ/MF nº 06.553.622/0001-23.

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

O valor do convênio é de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) participando o FNDE com R\$ 196.020,00 (Cento e noventa e seis mil e vinte reais) e o(a) CONVENIENTE com R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais) a título de contrapartida financeira. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144805090001, Fonte de Recurso: 0313150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE704013, de 17/11/2010 no valor de R\$ 196.020,00.

Vigência: 365 dias, de 09/12/2010 até 08/12/2011.

Data e Assinaturas: 09/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ISABEL MACEDO NETO - Prefeito, CPF nº 105.268.383-53.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 72/2010-CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC, para o atendimento das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a participar do programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) do Ministério da Educação, conforme as especificações e quantitativo constante do Edital nº 57/2010 - CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC. Data da assinatura da Ata: 25/11/2010; Prazo de Vigência: 6/12/2010 até 05/12/2011.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Registrado	FORNECEDOR	Valor total Registrado
1	Laptops Educacionais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital 57/2010 - FNDE/MEC Para atender às REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE e SUDESTE	POSITIVO	400.000	R\$ 344,18	POSITIVO INFORMATICA S.A., CNPJ nº . 81.243.735/0001-48	R\$ 137.672.000,00
2	Laptops Educacionais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital 57/2010 - FNDE/MEC Para atender às REGIÕES NORDESTE e SUL	POSITIVO	200.000	R\$ 376,94	POSITIVO INFORMATICA S.A., CNPJ nº . 81.243.735/0001-48	R\$ 75.388.000,00

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830090/2007. Processo 23400.003816/2007-62.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de TRES CORACOES/MG, CNPJ/MF nº 17.955.535/0001-19.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 365 dias, de 11/12/2010 até 10/12/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, FAUSTO MESQUITA XIMENES - Prefeito, CPF nº 030.296.386-34.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830135/2007. Processo 23400.000290/2007-69.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de TAMBÁU/SP, CNPJ/MF nº 46.373.445/0001-18.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 365 dias, de 11/12/2010 até 10/12/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ANTONIO AGASSI - Prefeito, CPF nº 719.720.218-34.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830160/2007. Processo 23400.002660/2007-01.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de QUATIGUA/PR, CNPJ/MF nº 76.966.852/0001-08.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 120 dias, de 11/12/2010 até 09/04/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, EFRAIM BUENO DE MORAES - Prefeito, CPF nº 532.404.999-91.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 830190/2007. Processo 23400.002174/2007-84.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de CERREJERAS/RO, CNPJ/MF nº 04.914.925/0001-07.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 09/12/2010 até 06/06/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, KLEBER CALISTO DE SOUZA - Prefeito, CPF nº 389.967.822-20.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830276/2007. Processo 23400.001665/2007-16.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, o Município de SAO LOURENCO DO OESTE/SC, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 12/12/2010 até 09/06/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, TOMÉ FRANCISCO ETGES - Prefeito, CPF nº 425.504.839-87.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830284/2007. Processo 23400.007861/2007-96.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de NOVA OLIMPIA/PR, CNPJ/MF nº 75.799.577/0001-04.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 150 dias, de 09/12/2010 até 07/05/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO - Prefeito, CPF nº 517.615.809-49.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830318/2007. Processo 23400.003165/2007-19.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de ARARAQUARA/SP, CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 365 dias, de 11/12/2010 até 10/12/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito, CPF nº 022.782.708-26.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830339/2007. Processo 23400.002167/2007-82.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de CACEQUI/RS, CNPJ/MF nº 88.604.897/0001-03.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 90 dias, de 11/12/2010 até 10/03/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO - Prefeito, CPF nº 433.014.790-49.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830341/2007. Processo nº 23400.004932/2007-07.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de ROLANTE/RS, CNPJ/MF nº 90.936.956/0001-92.

Objeto: alocar recursos financeiros, acrescer o valor do convênio, constante na Cláusula Quinta, alterar alínea "d" do item "I" da Cláusula Terceira e incluir os itens XIV e XV na Cláusula Nona do convênio.

O Valor de recursos alocados para o Convênio, no presente exercício, é de R\$ 243.477,29 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), participando o FNDE com R\$ 241.042,52 (Duzentos e quarenta e um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e o CONVENIENTE com R\$

2.434,77 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2010NE704159, de 23/11/2010 no valor de R\$ 241.042,52.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, PEDRO LUIZ RIPPEL - Prefeito, CPF nº 407.190.300-72.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 830409/2007. Processo 23400.002181/2007-86.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de NOVAIS/SP, CNPJ/MF nº 65.711.699/0001-43.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 360 dias, de 09/12/2010 até 03/12/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, SILVIO ARRUDA - Prefeito, CPF nº 029.474.108-90.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830460/2007. Processo 23400.003179/2007-24.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de JUNQUEIRO-POLIS/SP, CNPJ/MF nº 44.881.449/0001-81.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 120 dias, de 09/12/2010 até 07/04/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, OSMAR PINATTO - Prefeito, CPF nº 054.660.778-01.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 700190/2008. Processo 23400.003652/2008-54.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de QUIXADA/CE, CNPJ/MF nº 23.444.748/0001-89.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 180 dias, de 13/12/2010 até 10/06/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO - Prefeito, CPF nº 340.288.033-49.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 710022/2008. Processo 23400.007532/2007-45.

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de CANARANA/MT, CNPJ/MF nº 15.023.922/0001-91.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 360 dias, de 11/12/2010 até 05/12/2011.

Data e Assinaturas: 08/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, WALTER LOPES FARIA - Prefeito, CPF nº 130.451.301-78.